



Ofício nº. 03/DIR/IPMP/2019.

Paragominas, 02 de Janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

Raulison Dias Pereira

Presidente do Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

Senhor Presidente,

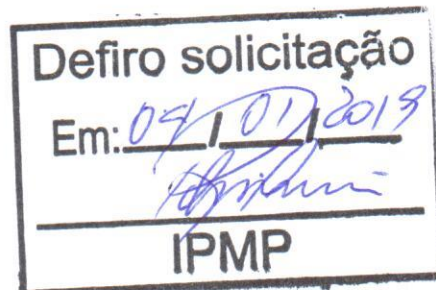
Diante da necessidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL E AO SETOR DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS”, solicitamos de V. Sra. autorização para contratar através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, a empresa **L. DE S. CAMPOS CONTABILIDADE PUBLICA - EPP**.

O Processo dar-se-á por meio de **INEXIGIBILIDADE**, ao amparo do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, uma vez que se trata de serviços de Assessoria e consultoria Técnica, enquadrada no Inciso III do art. 13 da lei supracitada.

Fonte de Recurso – Próprio

Forma de Pagamento - Mensal

Atenciosamente,




CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Diretora Administrativa